



Estado de Mato-Grosso
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 3 DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 65 000,00, para aquisição de imóvel.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de sessenta e cinco mil cruzeiros (cr\$ 65 000,00), para atender as despesas decorrentes da aquisição de um imóvel de propriedade do senhor Emilio Soares Adorno, destinado a instalação das Escolas Reunidas do patrimônio de G. tinho, município de Diamantino.

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo 1º, correrão por conta do saldo decorrente da execução do presente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 17 de agosto de 1948.

Registrado no livro de
Resolução, Parecer e Decre-
to da Assembléia Legislativa, a fls.
24 v. do livro competente.
Enquadrado
O. Adorno - L.

René de Moraes Junior
Presidente.

Publicado Oficial
25. 8. 48